



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 769/13

Data 26/03/13

PUBLICADO EM	
28 - 03 - 2013	
Jornal:	Correio Povo
Página:	6-A
Edição:	1611
Assm Responsável	

**Súmula:** Cria Divisão dentro da estrutura funcional do Município, constante da Lei nº 008/09, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica criado dentro da estrutura funcional da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município constantes da Lei nº 008/09, a Divisão de Estradas Vicinais, que terá como objetivo:

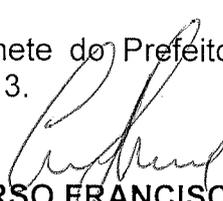
- a) construir, pavimentar, conservar e inspecionar periodicamente as vias públicas das estradas vicinais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- b) executar serviços relativos à levantamentos topográficos;
- c) promover estudos visando a racionalização dos serviços rodoviários prestados pelo Município;
- d) projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação das estradas vicinais do Município;
- e) desenvolver programas de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais mediante projetos técnicos.

**Art. 2º.** Fica criado dentro do anexo I da Lei nº 008/09, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor da Divisão de Estradas Vicinais	CC-3

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2013.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL